



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2021

Processo nº 994/2021

Inexigibilidade nº 09/2021

**Contratação da banda OS MATEADORES, representada pela empresa Honeidy Brasil Dalla Porta - HBRASIL Produções - ME - para uma prestação de serviço de Show Musical no dia 22/12/2021 com duração de 02 (duas) horas na praça matriz no evento Natal Magia do Reencontro.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Silvio Weber**, inscrito no CPF sob nº 531.318.940-91, portador da Carteira de Identidade nº 6035002119 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Os Mateadores - Produções Artísticas Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 71, Casa dos Fundos, CEP 97.701-254, Bairro Santiago Pompeo, Santiago/RS, com CNPJ nº 03.414.799/0001-50, representada pelo **Sr. Honeidy Brasil Dalla Porta**, RG sob nº: 6034416625, CPF: 442.956.770-00, fone: 55-99908-9860, e-mail: hdalla@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **1 - Do Objeto**

O presente objeto consiste na contratação da banda OS MATEADORES, CNPJ: 03.414.799/0001-50, representada pela empresa Honeidy Brasil Dalla Porta - HBRASIL Produções - ME - para uma prestação de serviço de Show musical no dia 22/12/2021 com duração de 02 (duas) horas na praça matriz no evento Natal Magia do Reencontro. A banda é de renome estadual e sua carreira esta consolidada onde possui 23 trabalhos fonográficos (CDS E LPS) e mais 3 DVDs e milhares de discos vendidos, animações de bailes e festas bem como shows musicais.



## **Cláusula Segunda**

### **2- Da Execução, Direitos e Obrigações**

#### **2.1- Da Execução**

A apresentação musical dos OS MATEADORES ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2021 dentro a programação das festividades do evento Natal Magia do Reencontro na Praça Matriz que ocorrerá de 17 a 23 de dezembro do corrente. O início do show será às 21h e terá duração de 02 (duas) horas. Está incluído no valor total da contratação do referido serviço: cachê, instrumentos musicais na banda, hospedagem, camarim e transporte. A Prefeitura Municipal será responsável pela estrutura de palco, sonorização, iluminação e alimentação de 12 (doze) pessoas.

#### **2.2- Dos Direitos**

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

#### **2.3- Das Obrigações**

Constituem obrigações da parte **Contratante**:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- IV - rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o presente contrato.

Do **Contratado**:

- I - prestar os serviços na forma ajustada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

V - Não transferir a outrem os serviços avançados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.

**Cláusula Terceira**

**Do Preço**

O preço estipulado para o presente contrato é de **R\$ 10.400,00** (Dez mil e quatrocentos reais) em parcela única.

**Cláusula Quarta**

**Do Prazo**

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 01 (um) dia, sendo a data de 22/12/2021.

**Cláusula Quinta**

**Dos recursos orçamentários**

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º \_\_\_\_\_/2021.

**Órgão:** 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

**Unidade:** 04 - Progr. Captação, promoção e Organização de Eventos

**Atividade:** 2078- Atender despesas com promoção e realização de eventos de acordo com o calendário.

**Elemento de despesa:** 339039 - Outros serviços Pessoa Jurídica ( 579)

**Despesa desdobrada:** 3390399904 (2080)

**Fonte:** 1- Recurso Livre - Administração Direta Mun.

**Valor:** R\$ 10.400,00

**Cláusula Sexta**

**Das Condições de Pagamento**

O pagamento, inerente à contratação do objeto, se dará em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turístico e Cultural.

**Cláusula Sétima**

**Das Sanções para o Caso de Inadimplemento**

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

#### **Cláusula Oitava**

##### **Da Inexecução do Contrato**

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

#### **Cláusula Nona**

##### **Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

#### **Cláusula Décima**

##### **Da Fiscalização do Contrato**

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o servidor Jederson Pereira da Silva, Matrícula 2421-1, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único - A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal n.º 04/2017.



**Cláusula Décima Primeira**

**Do Foro**

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

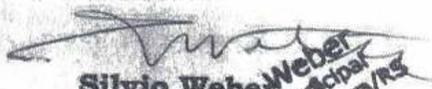
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 14 de dezembro de 2021.

Este Contrato encontra-se  
examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em 15/12/2021.

  
**Tiago Adede Y Castro**  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 96.782  
Matrícula 2398-1  
Prefeitura de Itaara/RS

  
**Silvio Weber**  
Prefeito Municipal  
Contratado  
Prefeitura de Itaara/RS

  
**Honeidy Brasil Dalla Porta**  
**Os Mateadores - Produções Artísticas Ltda.**  
Contratado